

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/97

1. PREÂMBULO

O Município de Cachoeiro do Itapemirim, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a quem possa interessar que se acha aberta a Licitação nº 06/97, na modalidade concorrência pública, do tipo técnica e preço, destinada a outorgar a concessão, em caráter de exclusividade, da gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários dentro do perímetro urbano do Município de Cachoeiro do Itapemirim, compreendendo, inclusive, as sedes distritais.

A licitação será assessorada por comissão especial designada pelo sr. Prefeito Municipal, regendo-se pelas normas e condições deste EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

É precário o quadro de serviços de saneamento básico de água e, principalmente, o de esgotos sanitários do MUNICÍPIO. Já há bastante tempo, o MUNICÍPIO não tem podido corresponder às justas expectativas da população, vendo-se constrangido a prestar um serviço bem aquém do satisfatório.

Em adição a esse grave cenário, proliferam as ligações clandestinas, é baixo o nível de informatização do serviço, 35% de toda água produzida é perdida, o grau de inadimplência dos usuários é elevado, os esgotos do MUNICÍPIO são despejados nos rios da região *in natura*, boa parte da rede de abastecimento de água precisa ser substituída e a rede de esgotos precisa ser totalmente reformada e sofrer vultosa ampliação.

Todavia, o problema mais imediato é a possibilidade de falta de água a curto prazo caso não ocorra um expressivo aumento da atual produção de água tratada.

A solução para esses problemas é a inversão de recursos através de investimentos em infra-estrutura, pessoal, políticas administrativas, informatização e outros. Ocorre que o Poder Público não dispõe de tais recursos, que remontam, aproximadamente, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Dessa forma, o Poder Público não pode mais se omitir, e, em defesa da satisfação das necessidades coletivas do MUNICÍPIO, decidiu conceder a gestão integrada dos serviços públicos de produção de água e de coleta/tratamento de esgoto, de forma que, ao final da concessão, o MUNICÍPIO receba o sistema em boas condições de funcionamento e dimensionado às necessidades da população.

3. DEFINIÇÕES

São adotadas siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apresentado, sem prejuízo de outras inseridas neste EDITAL e em seus anexos:

ADJUDICATÁRIA: pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas ao qual seja adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

BENS REVERSÍVEIS: são as máquinas, bens, equipamentos, aparelhos, acessórios, obras e reformas que venham a ser adquiridas ou realizadas ao longo do período de concessão, com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, que, ao final do prazo da concessão, reverterão sem ônus ao PODER CONCEDENTE.

COMISSÃO: a Comissão Municipal de Licitação é a designada para conduzir o presente procedimento administrativo licitatório, com a assessoria designada pelo Sr. Prefeito Municipal;

CONCESSÃO: a delegação contratual da prestação dos serviços públicos municipais de produção de água para abastecimento público e coleta/tratamento de esgoto do MUNICÍPIO, mediante licitação, na modalidade concorrência pública;

CONCESSIONÁRIA: licitante vencedora da LICITAÇÃO que tenha como objetivo social exclusivo a exploração da CONCESSÃO ou empresa especialmente constituída pela ADJUDICATÁRIA cujo único objetivo social seja explorar a CONCESSÃO;

CONCORRÊNCIA: o procedimento administrativo licitatório previsto neste EDITAL.

CONTRATO: o contrato de concessão de serviços públicos municipais de produção de água para abastecimento público e coleta/tratamento de esgoto do MUNICÍPIO, na forma da minuta anexa a este EDITAL;

EDITAL: Concorrência Pública nº 06/97;

LICITAÇÃO: a licitação de que trata este EDITAL;

LICITANTE: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que demonstre capacidade para desempenho dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, por sua conta e risco, obedecendo às condições previstas no presente EDITAL;

LICITANTE POTENCIAL: pessoa jurídica que adquiriu o presente EDITAL;

MUNICÍPIO: o Município de Cachoeiro de Itapemirim;

NÍVEL DE SERVIÇO ADEQUADO: serviço que atende ao interesse público, nas condições estabelecidas no presente EDITAL;

PODER CONCEDENTE: o Município de Cachoeiro de Itapemirim;

PREFEITURA MUNICIPAL: a Prefeitura do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO: as condições relativas à exploração dos serviços delegados e concedidos;

SAAE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do MUNICÍPIO, a quem competirá fiscalizar a CONCESSÃO;

SERVIÇOS CONCEDIDOS: os serviços públicos municipais de produção de água para abastecimento público e coleta/tratamento de esgoto do MUNICÍPIO a serem contratualmente delegados à CONCESSIONÁRIA para prestação no prazo previsto no CONTRATO, por sua conta e risco, e remunerados na forma prevista neste EDITAL;

4. OBJETO

4.1. O objeto desta CONCORRÊNCIA é selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, formulada segundo as disposições do presente EDITAL, para concessão da gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários no perímetro urbano do MUNICÍPIO, em caráter de exclusividade, aí incluídas as atividades de operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação, exploração e cobrança direta aos usuários dos serviços, abrangendo ainda estudos técnicos, serviços, obras, aquisição de equipamentos e outras atividades necessárias à prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS.

4.2. A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas Leis Federais nº 8.987/95, 9.074/95, 8.666/93, pela Lei Municipal nº 4.380/97 e pelas disposições do presente EDITAL, sendo decidida consoante o critério estabelecido no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987/95.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias à elaboração de estudos e propostas relativas a esta LICITAÇÃO serão de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

5.2. Todos os custos que o PODER CONCEDENTE houver suportado na forma do art. 21 da Lei nº 8.987/95, deduzido o valor pago na compra do Edital serão cobertos pela LICITANTE vencedora, limitados tais dispêndios a um teto superior de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Uma vez constituída a CONCESSIONÁRIA, ela deverá efetuar o pagamento destes custos, previamente comprovados pelo PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias corridos contatos de sua cobrança.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições deste EDITAL, suas condições específicas e anexos que o integram. Em caso de consórcio, cada item deverá ser preenchido por todas as empresas integrantes do mesmo, salvo casos específicos indicados no corpo deste EDITAL.

6.2. Será vedada a participação das empresas:

1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
2. sob processo de concordata ou falência;
3. impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
4. estrangeiras, exceto em consórcio com as nacionais, sendo líder do consórcio necessariamente a empresa brasileira;
5. isoladamente, quando participantes de consórcio ou integrado outro consórcio na mesma LICITAÇÃO;

6.3. As LICITANTES deverão apresentar ao Presidente da COMISSÃO, 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, contendo os documentos e propostas, às 10:00 horas do dia 20 de janeiro de 1998, na Rua 25 de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro do Itapemirim – ES. Tais envelopes devem conter na parte externa as seguintes indicações:

Licitação nº.06/97 – Concorrência Pública
Envelope nº. 1 – Documentação de Habilitação
(nome e endereço da LICITANTE)

Licitação nº. 06/97 – Concorrência Pública
Envelope nº.2 – Proposta de Metodologia da Concessão
(nome e endereço da LICITANTE)

Licitação nº. 06/97 – Concorrência Pública
Envelope nº.3 - Proposta Comercial
(nome e endereço da LICITANTE)

6.4. Toda a documentação deverá ser encadernada, sendo precedida por um índice das matérias e das páginas correspondentes.

6.5. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, apresentando, ao final, um “Termo de Encerramento.”

6.6. A documentação deverá ser apresentada no original ou através de cópia autenticada, na forma da lei (art. 32, Lei nº 8666/93).

6.7. Devem ser apresentados tão somente os documentos requisitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.8. Não serão aceitas propostas que não forem entregues no dia, hora e local determinados neste EDITAL, nem as remetidas por fax, telex ou via postal.

6.9. As LICITANTES devem examinar todas as instruções deste EDITAL. Caso deixem de fornecer todas as informações solicitadas ou não apresentem qualquer dos documentos exigidos neste EDITAL, tal fato importará na sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

6.10. Cada envelope deverá conter, necessariamente, duas vias de cada proposta, sob pena de a LICITANTE ser desclassificada, se assim não proceder.

6.11. As LICITANTES deverão apresentar procuração, com firma reconhecida em cartório, passada por diretor ou sócio-gerente com poderes bastante para tanto, nomeando procurador(es) perante o PODER CONCEDENTE, para a prática de todo e qualquer ato relativo à presente LICITAÇÃO, a qual deverá ser entregue à COMISSÃO separadamente, por ocasião da abertura do Envelope nº. 1.

7. CONSULTAS

7.1. Caso a LICITANTE necessite de esclarecimentos complementares, deve solicitá-los por escrito à COMISSÃO até 15 (quinze) dias antes da data de abertura dos envelopes, na Rua 25 de Março, nº 28 - Centro, Cachoeiro do Itapemirim, ES, tel (027) 522.6946, fax (027) 522 0669, sendo que as respostas se darão por escrito, às LICITANTES POTENCIAIS.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos serão comunicados por escrito a todas as LICITANTES POTENCIAIS em até 7 (sete) dias antes da data marcada para a entrega das propostas. As respostas ficarão fazendo parte integrante do presente EDITAL, devendo ser retiradas por todos os interessados, a partir do prazo retro mencionado, no endereço informado no item 6.3.

7.3. Eventuais correções e/ou alterações elaboradas pelo PODER CONCEDENTE serão efetuadas na forma de aditamento ao presente EDITAL.

7.4. Somente terão valor as interpretações, esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pelo PODER CONCEDENTE, segundo a forma anteriormente descrita.

8. PRAZOS

8.1. O CONTRATO que resultar da presente LICITAÇÃO terá prazo de duração de 30 anos, contados da data de sua assinatura.

8.2. A CONCESSIONÁRIA deverá atender aos marcos de melhoria e ampliação no atendimento à população, de acordo com os prazos estabelecidos neste EDITAL.

8.3. Os prazos mencionados em 8.2. somente serão prorrogados, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente justificados:

1. alteração de parâmetros técnicos relacionados à CONCESSÃO;
2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
3. impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro ou da Administração;
4. omissão ou atraso de providências a cargo do PODER CONCEDENTE de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
5. na hipótese de excepcional dificuldade, justificada e aceita pela CONCEDENTE.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A LICITANTE deverá apresentar no Envelope nº 1, relativo à documentação de habilitação, os documentos a seguir listados, no original ou em cópia autenticada na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Será permitida a participação de empresas em forma de consórcio devidamente registrado no órgão competente do Registro de Comércio. O contrato de consórcio deverá ter sido autorizado pelo órgão da sociedade competente para alienar bens do ativo permanente, e deverá atender às seguintes exigências:

1. compromisso de constituir a CONCESSIONÁRIA após adjudicação da CONCORRÊNCIA;
2. clara designação da consorciada líder e responsável perante o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para tratar de todos os assuntos relativos à CONCESSÃO ou dela decorrentes, bem como para receber qualquer notificação, intimação ou citação em ação a ela relativa;
3. especificação das obrigações assumidas pelas consorciadas, em relação ao objeto da CONCORRÊNCIA;
4. assunção de responsabilidade solidária, sem distinção de ordem, perante o PODER CONCEDENTE, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais;
5. declaração expressa de que a empresa consorciada ficará impedida de participar na mesma LICITAÇÃO através de outro consórcio ou isoladamente;
6. compromisso de que a futura empresa CONCESSIONÁRIA não terá seu controle acionário alterado sem anuência expressa do MUNICÍPIO, até o término da CONCESSÃO, observado o disposto nos itens 21.7 a 21.9 do EDITAL;
7. duração da futura empresa CONCESSIONÁRIA, no mínimo, pelo prazo do CONTRATO;
8. declaração expressa das consorciadas de que, por ocasião da assinatura do CONTRATO, registrarão a CONCESSIONÁRIA no CREA.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos referentes à Habilitação Jurídica são:

9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.4. Contrato de constituição de consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

Cada empresa integrante do consórcio, mesmo a estrangeira, deverá apresentar a documentação indicada neste item 9.3.

9.4. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) relativo à sede da LICITANTE.

9.4.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo a sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e para com as Fazendas Estadual e Municipal, do local de sua sede.

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

9.4.6. Todos os comprovantes de regularidade fiscal deverão ter sido expedidos em data tal que sejam plenamente válidos no dia marcado para a entrega dos envelopes. Não serão aceitos comprovantes vencidos ou que, sem prazo de validade, tenham sido emitidos há mais de 60 (sessenta) dias da data marcada para a entrega dos envelopes, com relação a empresas brasileiras.

9.4.7. No caso de consórcio, os documentos exigidos nos itens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.4.5 deverão ser apresentados individualmente por cada componente do mesmo. As empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes de seu país de origem.

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

9.5.1. Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA do local de sua sede, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, sendo que, no caso de CONSÓRCIO, a líder deverá apresentar o registro em questão

9.5.2. Prova de a LICITANTE possuir no seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à gestão de serviços e de sistemas de abastecimento de água, fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CREA), que demonstre(m) a sua responsabilidade técnica pela gestão de serviços e de sistemas de água com as características mínimas seguintes:

1. Operação e Manutenção de Sistema de Adução de Água Tratada, que contenha pelo menos uma Estação Elevatória, integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento;
2. Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Água para consumo humano, do tipo Convencional, com Unidades de Mistura Rápida, Flocculação, Decantação, Filtração, Preparação e Dosagem de reagentes;
3. Operação e manutenção de Sistema de Distribuição de água tratada no perímetro urbano de um município (distribuição a domicílios).

9.5.3. Entende-se como participação do profissional no quadro permanente da LICITANTE:

1. vínculo empregatício cuja comprovação será feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; e,
2. no caso de profissional dirigente de empresa, a comprovação deverá ser feita através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso, que demonstre sua investidura no cargo.
3. não serão aceitos atestados de prestadores de serviços, consultores e/ou outros.

9.5.4. O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome(s) do(s) profissional(is) e localização e identificação do(s) serviço(s) executado(s).

9.5.5. O profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que tenha sido indicado para comprovação da qualificação técnica deve figurar como responsável técnico na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que vier a ser feita para o CONTRATO. Caso seja indicado mais de um profissional, pelo menos um deles, deverá ser o responsável técnico do CONTRATO.

9.5.6. Em caso de CONSÓRCIO, o(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculado(s) a apenas uma das empresas integrantes do mesmo.

9.5.7. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) participar das obras e/ou serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, admitindo-se a futura substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

9.5.8. Atestado de visita conforme modelo previsto no Anexo III, que será emitido pelo PODER CONCEDENTE em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do Envelope nº 1. A visita deve ser realizada por preposto da LICITANTE, devidamente credenciado, após agendamento prévio junto ao órgão. Em caso de consórcio, o atestado deve ser retirado por, pelo menos, uma das empresas consorciadas.

9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A documentação relativa à habilitação econômico-financeira será constituída por:

9.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE.

9.6.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE. Não serão aceitas certidões emitidas há mais de 60 (sessenta) dias, da data marcada para a entrega dos envelopes.

9.6.3. Comprovação, pela LICITANTE, de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante definido no item 3 do Anexo VI ao presente EDITAL. No caso de consórcio, o valor retro mencionado deve ser majorado em 30%, e o capital social ou patrimônio líquido, mínimo exigido, será calculado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, conforme inciso III, art. 33, da Lei nº 8.666/93, ou seja:

$$C_c = \sum C_i \frac{P_i}{100}, \text{ onde:}$$

C_c = Capital Social ou Patrimônio Líquido do Consórcio;

C_i = Capital Social ou Patrimônio Líquido de cada empresa integrante do consórcio ;

P_i = Percentagem (valor entre 0 e 100) de participação de cada empresa integrante no consórcio;

\sum = Somatório

9.6.4. Para comprovação da idoneidade financeira, as LICITANTES devem alcançar os índices definidos a seguir, apurados a partir do balanço patrimonial, referido no item 9.6.1 acima:

Índice de Liquidez Geral – ILG no valor mínimo de 1,5 (um e meio), apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Endividamento – IE no valor máximo de 0,50 (zero vírgula cinco), apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{(PC + ELP)}{(PC + ELP + PL)}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

IE = Índice de Endividamento

AC = Ativo Circulante (excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos)

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

9.6.4.1. No caso de consórcios, apenas a empresa líder deverá atender aos índices solicitados.

9.6.5. A documentação da situação econômico-financeira de cada LICITANTE deve ser acompanhada da publicação em órgãos da imprensa oficial, quando se tratar de sociedade anônima.

9.6.6. Em se tratando de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a COMISSÃO se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário em que o balanço foi transcrito, para efeito de verificação dos valores apresentados.

9.6.7. Cada empresa integrante do CONSÓRCIO, deve apresentar a documentação solicitada nos itens 9.6.1 e 9.6.2.

9.6.8. No caso de empresas estrangeiras, os valores deverão ser em Reais, convertidos de acordo com as taxas publicadas pelo Banco Central do Brasil, no valor comercial de venda de fechamento na data do levantamento do último balanço, ou no primeiro dia útil subsequente, caso não exista valor para a data específica.

10. OUTRAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A LICITANTE com sede no país deverá declarar que não está impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10.2. Não será admitida a participação de LICITANTE cujos dirigentes, gerentes, sócios, controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes do PODER CONCEDENTE.

10.3. A documentação será apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível. Qualquer documentação em língua estrangeira deverá ser notariada e consularizada no país de origem, e acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor juramento brasileiro.

10.4. A Proponente considerada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Metodologia da Concessão, as LICITANTES não serão mais desqualificadas por motivo relacionado a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a habilitação.

11. PROPOSTA DE METODOLOGIA DA CONCESSÃO

11.1. O Envelope nº 2, contendo a Proposta de Metodologia da Concessão, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias.

11.2. O Envelope nº 2 não deverá apresentar qualquer menção a preços ou tarifas. A LICITANTE que descumprir esta determinação terá sua Proposta desclassificada.

11.3. A Proposta de Metodologia da Concessão tem por objetivo permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente CONCESSÃO, devendo dela constar, necessariamente, os itens adiante discriminados. Esta metodologia não pode conter mais que 120 páginas formato A3, sob pena de desclassificação.

11.4. Na metodologia de execução, a LICITANTE deverá efetuar uma análise crítica objetiva dos aspectos abaixo relacionados:

11.4.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Sistema de Água:

1) instalações físico-operacionais - confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos;

2) evolução da demanda e da oferta de água ao longo dos próximos 30 (trinta) anos - do confronto entre a evolução prevista da demanda de água e a capacidade e as características qualitativas das instalações existentes, deverá resultar o plano de obras da LICITANTE, necessário e suficiente para atender às metas estabelecidas neste EDITAL, devendo o mesmo ser caracterizado e claramente enunciado no item relativo do Programa de Execução.

3) operação, controle, manutenção e expansão do sistema - confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos;

4) recursos, práticas e procedimentos técnico-operacionais e organização das atividades - confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos;

5) comercialização dos serviços - procedimentos adotados e recursos disponíveis, confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos;

Sistema de Esgotos:

1) instalações físico-operacionais - confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos;

2) evolução do sistema ao longo dos próximos 30 (trinta) anos - do confronto entre a evolução prevista para a capacidade futura do sistema e as características qualitativas das instalações existentes, deverá resultar o plano de obras da LICITANTE, necessário e suficiente para atender às metas estabelecidas neste EDITAL, devendo o mesmo ser caracterizado e claramente enunciado no item relativo do Programa de Execução.

3) operação, controle, manutenção e expansão do sistema - confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos, incluindo os serviços de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários existentes;

4) recursos, práticas e procedimentos técnico-operacionais e organização das atividades - confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos;

5) comercialização dos serviços - procedimentos adotados e recursos disponíveis, confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos;

11.4.2. PROGRAMA DE EXECUÇÃO:

1) Apresentar proposta relativa às diversas intervenções a serem desenvolvidas ao longo do período de concessão, referente aos sistemas de água e de esgotos.

2) Apresentar a proposta referente à gestão do sistema de abastecimento de água durante o período de concessão;

3) Apresentar a proposta referente à gestão do sistema de esgotos durante o período de concessão;

4) Apresentar a proposta referente à forma de comercialização dos serviços durante o período de concessão;

5) Apresentar proposta referente ao atendimento ao público e à prestação dos serviços solicitados/requeridos às áreas técnicas e comercial, ao longo do período de concessão;

6) Apresentar a proposta relativa ao trato dos recursos humanos ao longo do período de concessão, incluindo aqueles disponíveis no SAAE, bem como a política de contratação de profissionais que hoje sejam funcionários deste órgão.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Propostas de Metodologia da Concessão

12.1.1. As Propostas de Metodologia da Concessão apresentadas serão julgadas pela COMISSÃO através da análise detalhada e da atribuição justificada de pontuações técnicas, variáveis de 0(zero) a 10(dez), a cada um dos quesitos resumidos em 12.1.2., obedecidos os critérios objetivos de pontuação abaixo:

12.1.1.1. Pontuação 0(zero): Quando o quesito não houver sido atendido, nem mesmo que de forma parcial.

12.1.1.2. Até a pontuação 4(quatro): Quando o quesito receber atendimento apenas parcial, não tendo sido coberta a totalidade do(s) tema(s) ou, ainda, tendo havido o tratamento equivocado acerca de um ou mais quesitos referentes ao(s) tema(s).

12.1.1.3. Até a pontuação 8(oito): Quando o quesito receber atendimento total e aceitável, oferecendo visão e abordagem prática consideradas corretas e regulares, sem aporte de inovação ou saltos em qualidade (concepção, operação ou atendimento).

12.1.1.4. Até a pontuação 10(dez): Quando o quesito receber atendimento total, oferecendo visão e abordagem prática consideradas excelentes, contribuindo para inovação e aprimoramento na qualidade (concepção, operação ou atendimento).

12.1.2 - Os pesos a serem atribuídos a cada um dos segmentos das propostas da Metodologia da Concessão e aos seus quesitos serão os constantes na tabela a seguir:

**JULGAMENTO DA PROPOSTA DE METODOLOGIA DA CONCESSÃO,
PESOS DOS SEGMENTOS E QUESITOS DAS PROPOSTAS**

Segmentos/Quesitos da Proposta PESOS	PESOS		
			Global
Conhecimento do problema	0,30	-	0,30
Sistema de Água	-	-	-
1. instalações físico-operacionais	-	0,10	0,0300
2. evolução da demanda e da oferta de água ao longo dos próximos 30(trinta)	-	0,10	0,0300
3. operação, controle, manutenção e expansão do sistema	-	0,10	0,0300
4. recursos, práticas e procedimentos técnico-operacionais e organização das atividades	-	0,10	0,0300
5. comercialização dos serviços	-	0,10	0,0300
Sistema de Esgotos:	-	-	-
1. instalações físico-operacionais	-	0,10	0,0300
2. evolução do sistema ao longo dos próximos 30(trinta) anos	-	0,10	0,0300
3. operação, controle, manutenção e expansão do sistema	-	0,10	0,0300
4. recursos, práticas e procedimentos técnico-operacionais e organização das atividades	-	0,10	0,0300
5. comercialização dos serviços	-	0,10	0,0300
Programa de Execução à Concessão dos serviços	0,70	-	0,70
1. proposta relativa às intervenções	-	0,30	0,2100
2. proposta referente à gestão do sistema de abastecimento de água	-	0,20	0,1400
3. proposta referente à gestão do sistema de abastecimento de esgoto	-	0,20	0,1400
4. proposta referente à forma de comercialização dos serviços	-	0,10	0,0700
5. proposta referente ao atendimento ao público e à prestação dos serviços solicitados/requeridos às áreas técnicas e comercial	-	0,10	0,0700
6. proposta relativa ao trato dos recursos humanos	-	0,10	0,0700
Totais	1,00	-	1,0000

12.2. A cada LICITANTE será atribuída uma Pontuação Técnica Final Total na forma da tabela acima.

12.3. Serão desclassificadas as Propostas de Metodologia de Concessão que não estiverem de acordo com este EDITAL, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas, bem como aquelas que apresentarem discrepância com a Proposta Comercial.

13. AS EXIGÊNCIAS DO CONCEDENTE

13.1. O PODER CONCEDENTE estabelece as condições a seguir enunciadas, as quais deverão ser necessariamente atendidas pelas LICITANTES:

13.2. Em condições normais de funcionamento, o sistema de abastecimento de água deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria nº 36, de 19/01/90, do Ministério da Saúde.

13.3. Ao final do período da CONCESSÃO, isto é, no dia em que vencer o CONTRATO originário da presente LICITAÇÃO, o sistema de produção de água deverá possuir capacidade instalada (CI) pelo menos 10% (dez por cento) superior à média diária dos volumes produzidos nos três anos precedentes ao término do CONTRATO. A expressão matemática desta condição é a seguinte:

$$Ci \geq 1,10 \times (VLP.1 + VLP.2 + VLP.3) \times (1/3 \times 1/365) , \text{ onde:}$$

CI – Capacidade Instalada do sistema de produção de água, dada em m³/ dia;

VLP.1- Volume Líquido Produzido, dado em m³/ano, no 1º (primeiro) ano anterior ao término da Concessão;

VLP.2 – Volume Líquido Produzido, dado em m³/ano, no 2º (segundo) ano anterior ao término da concessão;

VLP.3 – Volume Líquido Produzido, dado em m³/ano, no 3º (terceiro) ano anterior ao término da Concessão.

VLP – Volume Líquido Produzido é o volume de água potável efluente da estação de tratamento.

13.4. A evolução populacional urbana estimada do MUNICÍPIO nos próximos 30(trinta) anos está contida na Tabela a seguir apresentada. A LICITANTE deverá utilizá-la para os fins necessários à presente LICITAÇÃO. Para outras finalidades que vierem a surgir durante o período de concessão, tais como expansão de redes superiores às estimativas constantes deste EDITAL, serviços extras, ou semelhantes, aplicar-se-ão as projeções obtidas com base em dados reais da época.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Evolução Populacional Urbana Estimada

ANO	POPULAÇÃO URBANA (habitante)	ANO	POPULAÇÃO URBANA (habitantes)
1997	160.000	2009	185.721
1998	162.000	2010	188.042
1999	164.025	2011	190.393
2000	166.075	2012	192.773
2001	168.151	2013	195.182
2002	170.253	2014	197.622
2003	172.381	2015	200.092
2004	174.536	2016	202.594
2005	176.718		
2006	178.927		
2007	181.163	2021	215.576
2008	183.428	2027	232.258

13.5. Em até 3 (três) meses após a assinatura do CONTRATO, deverão ser iniciados os serviços de revisão da estação de tratamento de água (ETA) atual e de expansão da estação, para propiciar vazão suplementar média de 300 l/s (trezentos litros por segundo).

13.6. Em até 18 (dezoito) meses contados da assinatura do CONTRATO, deverá ter início a operação da vazão suplementar média de 300l/s (trezentos litros por segundo).

13.7. Em até 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do CONTRATO, deverão estar construídos reservatórios com capacidade adicional global para, pelo menos, 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) de água e realizada a revisão de 80 Km (oitenta quilômetros) e substituição de 40 Km (quarenta quilômetros) de rede d'água existente.

13.8. Em até 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do CONTRATO, deverão estar concluídos os serviços relativos à capacidade da ETA de 0,8 m³/s (zero vírgula oito metros cúbicos por segundo) naquele momento, incluindo, dentre outros, equipamentos, linha de recalque, reforma na subestação transformadora e elevatórias. A rede de águas deverá atender, nesta ocasião, ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) da população urbana.

13.9. Até o 20º (vigésimo) mês após a assinatura do CONTRATO, deverão ser iniciados os serviços relativos à(s) Estação(ões) de Tratamento de Esgotos, intercepto(es), expansão da rede coletora, manutenção e reforma da rede existente.

13.10. Até o 96º (nonagésimo sexto) mês após a assinatura do CONTRATO, os sistemas descritos no item 13.9. deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) da população urbana com rede de esgotos tratados.

13.11. O índice de perdas de água do sistema de distribuição deverá ser reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) até o final do período de Concessão. Nos primeiros cinco anos, deverão ser reduzidos, no mínimo, 4 (quatro) pontos percentuais do valor médio apurado nos 3 (três) meses iniciais do CONTRATO.

13.12. Para fins de apuração desta condição, considerar-se-á como índice de perdas de água no sistema de distribuição o valor resultante da seguinte fórmula:

$$IPD = (VLP - VAF) / (VLP \times 100) \text{ , onde:}$$

IPD - Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição (%);

VLP - Volume de Água Líquido Produzido, dado em m³, correspondente à diferença entre o Volume Bruto Produzido pela Estação de Tratamento e o Volume Consumido no Processo de Potabilização (água de lavagem de filtros, descargas ou lavagem dos decantadores e demais usos correlatos), ou seja, VLP é o Volume de Água Potável Efluente da Estação de Tratamento;

VAF - Volume de Água Fornecido, dado em m³, resultante da leitura dos micromedidores e do volume estimado das ligações que não o possuem. O Volume Estimado Consumido de uma Ligação sem Hidrômetro, será a média do consumo das ligações com hidrômetro de mesma característica sócio-econômica.

13.13. O Índice de Micromedição das Ligações do Sistema de Água não deverá ser menor do que 90% (noventa por cento), a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da assinatura do CONTRATO. Entretanto, caberá à CONCESSIONÁRIA estabelecer o efetivo índice de hidrometração que irá adotar, haja vista que os hidrômetros novos serão fornecidos pelos usuários e a reposição dos existentes incumbirá à ela (CONCESSIONÁRIA).

13.14. Do universo dos hidrômetros instalados, pelo menos 90% (noventa por cento) deverão ser permanentemente mantidos em perfeitas condições de funcionamento. A CONCESSIONÁRIA terá que atingir esta condição no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses contados do início da vigência do CONTRATO.

13.15. A CONCESSIONÁRIA deverá minimizar os problemas de turbidez da água (água suja), causados por tubulações antigas que se verificam em algumas áreas de distribuição da cidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da assinatura do CONTRATO.

13.16. No prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar e colocar em funcionamento um sistema de controle operacional do sistema de abastecimento de água, aplicando os recursos tecnológicos disponíveis na época em telemetria, telecomando e informática.

13.17. Em até 3 (três) meses após a assinatura do CONTRATO, deverá a CONCESSIONÁRIA instalar-se em sede exclusiva, devendo informar o seu endereço ao PODER CONCEDENTE, bem como dar publicidade do mesmo. A sede exclusiva não reverterá ao MUNICÍPIO no término do CONTRATO.

13.18. Em prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a modernização da prestação dos serviços, implementando as seguintes ações:

13.18.1. Informatização do serviço de atendimento ao público, de modo a agilizar a prestação de qualquer informação do interesse dos usuários, que deverá ser obtida através de simples consulta aos computadores especialmente programados;

13.18.2. Implantação de unidades móveis de rádio-comunicação nas viaturas de atendimento aos serviços de manutenção de redes, bem como nos locais estratégicos, tais como estações de tratamento de água ou esgoto, almoxarifado, postos de atendimento, elevatórias, etc;

13.18.3. Adoção de equipamentos operacionais destinados a acelerar o tempo de prestação dos serviços, de modo a propiciar eficiência máxima no atendimento ao usuário.

13.19. A CONCESSIONÁRIA deverá, no mínimo, dispor dos equipamentos constantes do Anexo VII para operar, manter, administrar e comercializar os sistemas e os serviços, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do CONTRATO;

13.20. A quantidade da água a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de novas indústrias na área correspondente à Concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.21. Em até 168 (cento e sessenta e oito) meses contados da assinatura do CONTRATO, deve ser implementada nova ampliação da ETA para 1,1 m³/s (um vírgula um metros cúbicos por segundo) e dos serviços inerentes a esta ampliação. Nesta ocasião, a rede de água deverá atender a, pelo menos, 90% (noventa por cento) da população urbana.

13.22. Em até 180 (cento e oitenta) meses contados da assinatura do CONTRATO, a rede de esgotos deverá atender a 90% (noventa por cento) da população urbana.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. As LICITANTES, ao elaborarem suas propostas comerciais, deverão, obrigatoriamente, observar as condições a seguir expostas.

14.1.1. Durante toda a vigência do CONTRATO, deverá a CONCESSIONÁRIA pagar mensalmente ao PODER CONCEDENTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a título de outorga pela CONCESSÃO, um montante igual ao produto de PO% (percentual de outorga) pelo seu recebimento global e efetivo de tarifas (água e esgoto) pagas pelos usuários durante o mês anterior, onde:

$PO(\%) = 4\% + 0,10 \times PR(\%)$. Onde:

PO(%) é o percentual de outorga;

PR(%) é o percentual ofertado de redução, sobre o limite superior, admitido para TRA, conforme item 14.8.1.2, quando da fixação do valor proposto para TRA (expresso em R\$/ m³) pela LICITANTE, tendo-se: $PR(\%) = (100 - 100 \text{ TRA}) \div 0,50$

14.1.2. A Tarifa Referencial de Esgoto somente poderá ser cobrada do usuário que tenha este serviço à sua disposição.

14.1.3. As Tarifas Referenciais de Água e de Esgotos (TRA e TRE) deverão ser calculadas considerando-se o período de concessão de 30 (trinta) anos.

14.1.4. O valor da Tarifa Referencial de Água (TRA) ofertado pela LICITANTE, expresso em Real, não poderá conter expectativa inflacionária alguma. No dia de de cada ano, ou em menor periodicidade se permitido pela legislação, a TRA será automaticamente reajustada de acordo com a variação do IGP-M ocorrida no período. Fica, porém, estabelecido que, caso a variação do IGP-M venha a superar o patamar de 2% (dois por cento) ao mês, as partes deverão rever a tarifa, de modo a recompor seu equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

14.2. Para as ligações à rede coletora de efluentes industriais e/ou não domésticos, o valor da conta mensal será obtido com base no volume de água fornecido pela CONCESSIONÁRIA ou volume total de efluentes lançados na rede (m³/mês), tomando-se o maior deles, multiplicado pela Tarifa Referencial de Esgoto correspondente para aquela categoria e classe de consumo, constante da tabela prevista no item 14.4, bem como considerando-se o fator de sua carga poluente, calculado através dos parâmetros de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) ou de DQO (Demanda Química de Oxigênio) e do teor de sólidos em suspensão (SS), expressos em Kg/mês.

14.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, firmar contratos para tratamento de efluentes industriais e não domésticos com os consumidores que lancem os referidos efluentes na rede coletora.

14.2.2. Para serem lançados no sistema operado pela CONCESSIONÁRIA, os efluentes industriais ou não domésticos deverão atender aos dispositivos legais aplicáveis.

14.3. Ao longo do período da CONCESSÃO, sempre que fatos ou motivos técnicos, econômicos, financeiros, tributários, conjunturais ou outro imprevisível justifiquem, as Tarifas Referenciais de Água e de Esgoto (TRA e TRE) e a tabela de prestação de serviços deverão ser revistas e modificadas através de termo aditivo ao CONTRATO, de modo a recompor seu equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

14.3.1. A parte que identificar a necessidade de revisão de tarifas e tabelas deverá cientificar a outra parte, indicando as razões de tal necessidade e seu impacto sobre as mesmas. Se, em trinta dias corridos, as partes não chegarem a um acordo sobre a revisão tarifária, o assunto será submetido ao

14.4. Estrutura Tarifária Pré- estabelecida de Serviço Medido¹

CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		Tarifas	
			Água (R\$/m ³)	Esgoto (R\$/m ³)
DE USO	CÓDIGO FAIXA (M ³ /MÊS.ECON.)			
Residencial	R.1	0 a 10	1,0 x TRA	1,0 x TRE
	R.2	11 a 20	2,0 x TRA	2,0 x TRE
	R.3	21 a 30	2,5 x TRA	2,5 x TRE
	R.4	31 a 40	3,0 x TRA	3,0 x TRE
	R.5	acima de 41	3,5 x TRA	3,5 x TRE
Comercial	C.1	0 a 10	2,0 x TRA	2,0 x TRE
	C.2	11 a 20	2,5 x TRA	2,5 x TRE
	C.3	21 a 30	3,0 x TRA	3,0 x TRE
	C.4	31 a 40	3,5 x TRA	3,5 x TRE
	C.5	acima de 41	4,0 x TRA	4,0 x TRE
Pública	P.1	0 a 10	1,5 x TRA	1,5 x TRE
	P.2	11 a 20	2,0 x TRA	2,0 x TRE
	P.3	21 a 30	2,5 x TRA	2,5 x TRE
	P.4	31 a 40	3,0 x TRA	3,0 x TRE
	P.5	acima de 41	3,5 x TRA	3,5 x TRE
Industrial	I.1	0 a 10	4,0 x TRA	4,0 x TRE
	I.2	11 a 30	6,0 x TRA	6,0 x TRE
	I.3	acima de 31	8,0 x TRA	8,0 x TRE

14.5. Tabela de Taxas de Serviços (o valor da taxa de serviços corresponde à multiplicação do coeficiente indicado na tabela a seguir pelo valor vigente da TRA).

ÁGUA		
1	Conserto no Cavalete	40
2	Substituição de cavalete (e ramal)	55
3	Substituição de registros no cavalete	-
	3.1 Diâmetro ¾"	40
	3.2 Diâmetro 1"	40
	3.3 Diâmetro 1 ½"	40
	3.4 Diâmetro 2"	40
4	Corte de ramal(a pedidos)s/ reposição pvto.(à vista)	120
5	Aferição de hidrômetro	-
	5.1 No local	70
	5.2 Com remessa ao fabricante	100
6	Colocação e substituição de hidrômetro	-
	6.1 Colocação diâmetro ¾"	75
	6.2 Colocação diâmetro 1"	140
	6.3 Colocação diâmetro 1 ½"	200
	6.4 Colocação diâmetro 2"	360
7	Ligação de água s/ fornecimento de hidrômetro	-
	7.1 Diâmetro ¾"-residencial	300
	7.2 Diâmetro 1"- qualquer categoria	360
	7.3 Diâmetro 1 ½"- qualquer categoria	360
	7.4 Diâmetro 2"-qualquer categoria	560
8	Dimensionamento ramal de entr. (até 10,0 m)	-
	8.1 Diâmetro ½" para ¾"	300
	8.2 Diâmetro ¾" para 1"	360
	8.3 Diâmetro ¾" para 1 ½"	360
	8.4 Diâmetro ¾" para 2"	560
9	Ligação a título precário (construção)	-
	Custo fixo para diâmetro ¾"(30 dias)	450

¹ As classes R1,C1, P1 e I1 são faturas para consumo de até 10 m³ (dez metros cúbicos), independentemente do consumo verificado.

As economias não hidrometradas serão cobradas pelas classes R1,R2,R3 ou R4,C1,C2, I1 e I2, conforme Decreto Municipal nº 10.395, de 1º/11/96.

Os consumidores residenciais enquadrados na categoria R1 (consumo mensal não superior a 10m³) terão, durante a vigência da CONCESSÃO, uma redução de 10% (dez por cento) sobre a estrutura tarifária.

10	Conserto ramal	100
11	Deslocamento de ramal	100
12	Religação no cavalete por falta de pagto.	60
13	Religação no ramal com retirada por falta de pagto.	60
14	Venda em caminhão-pipa / Usuários (m³)	15
15	Venda em caminhão-pipa / Terceiros (m³)	20
16	Recomposição de pavimento (m²)	40

ESGOTOS		
17	Desobstrução de ramal	70
18	Deslocamento de ramal	380
19	Substituição de ramal	380
20	Redimensionamento do ramal (até 10,0m)	490
21	Ligação de esgoto (até 10,0 m)	-
	21.1 Diâmetro 4"- residencial	380
	21.2 Diâmetro 4" – comercial	690
	21.3 Diâmetro 4"- industrial	1.030
	21.4 Diâmetro 6" – residencial	550
	21.5 Diâmetro 6" – comercial	760
	21.6 Diâmetro 6"- industrial	1.520
22	Recomposição de pavimento (M²)	40
SERVIÇOS		
23	Verificação de consumo	40
24	Segunda via de contas	5
25	Segunda via de débitos	5
26	Certidão negativa	15
27	Cancelamento de débito em conta-corrente	5
28	Aprovação de Projetos	300
29	Transferência	40

14.6. Os serviços listados nas tabelas de água, esgotos e serviços do item anterior são considerados os serviços básicos a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos usuários. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao PODER CONCEDENTE, ao longo do período da CONCESSÃO, a inclusão de outros serviços e/ou a eliminação de itens constantes da tabela, para melhor definição e ajuste dos seus preços em função de sua especificação construtiva e/ou de execução.

14.7. As tabelas de água, esgotos, serviços e estrutura tarifária constantes dos itens 14.4 e 14.5 entrarão em vigor 3 (três) meses após a assinatura do CONTRATO. Até então, vigorará a estrutura tarifária praticada pelo SAAE à data da publicação deste EDITAL (Anexo VIII).

14.8. A proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via e compreender os seguintes itens:

14.8.1. Tarifas Referenciais de Água e de Esgoto (TRA e TRE)

14.8.1.1. A LICITANTE deverá apresentar Tarifas Referenciais de Água e de Esgoto (TRA e TRE) expressas em R\$/m³, calculadas com base no quadro de receitas e despesas a ser apresentado pela LICITANTE, já contemplando as taxas e impostos federais que incidam, direta ou indiretamente, sobre as tarifas.

14.8.1.2. Informar o Percentual de Redução (PR) sobre o limite máximo permitido para a TRA, o qual é de R\$ 0,50/m³ (cinquenta centavos de real por metro cúbico). A Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) deve ser necessariamente igual à TRA quando o usuário estiver ligado à rede de esgoto, e o mesmo estiver sendo tratado. Enquanto o esgoto não for tratado, TRE será metade da TRA.

14.8.1.3. Durante todo o período da CONCESSÃO, as Tarifas Referenciais de Água e de Esgoto devem assegurar o equilíbrio da equação técnico-econômico-financeira dos SERVIÇOS CONCEDIDOS.

14.8.1.4. Compromisso de a CONCESSIONÁRIA efetuar os pagamentos mensais devidos ao PODER CONCEDENTE, conforme item 14.1.1.

14.8.1.5. Indicar o maior valor negativo do fluxo de caixa do empreendimento, conforme quadro 1.6 do Anexo II.

14.8.2. Tendo rigorosamente por base os dados resultantes da Proposta de Metodologia da Concessão, a LICITANTE deverá elaborar e apresentar os estudos, a seguir identificados, em forma de quadros ou tabelas, conforme modelos do Anexo II:

14.8.2.1. avaliação dos recursos financeiros necessários para a gestão do sistema de água;

14.8.2.2. avaliação dos recursos financeiros necessários para a gestão do sistema de esgoto;

14.8.2.3. avaliação dos recursos financeiros necessários para o atendimento ao público e à prestação de outros serviços;
14.8.2.4. avaliação dos recursos financeiros necessários às intervenções, incluindo cronograma físico-econômico com os valores das várias etapas propostas, discriminando-as;
14.8.2.5. avaliação das despesas totais, evidenciando aquelas mais vultosas, tais como as referentes a insumos, recursos humanos, obras, operação, etc.

14.8.3. No caso de optar a LICITANTE pela execução dos investimentos listados no Quadro 2 do Anexo II por aportes de recursos próprios, deverá ela comprovar que é capaz para tanto, atendendo à condição abaixo:

$$(AC + RLP) - (PC + ELP) \geq 1,10x I, \text{ onde:}$$

AC, RLP, PC, ELP - estão definidos no item 9.6.4;

I - é o maior valor negativo do fluxo de caixa acumulado do empreendimento, não considerando financiamentos, demonstrado no quadro XVI do Anexo II.

No caso de consórcio, a expressão a ser aplicada é a seguinte:

$$\sum [(AC + RLP) - (PC + ELP)] \times (Pi \div 100) \geq 1,10x I, \text{ onde:}$$

AC, RLP, PC, ELP - são os valores definidos no item 9.6.4, para cada empresa que constitui o CONSÓRCIO;

Pi - é a percentagem (valor entre 0 e 100) de participação de cada empresa integrante no CONSÓRCIO;

\sum = Somatório

14.8.4. No caso de aportes de recursos de terceiros, a LICITANTE deverá providenciar carta de compromisso de instituição(ões) financeira(s) de agenciar o financiamento do maior valor negativo do fluxo de caixa acumulado do empreendimento.

14.8.5. Definido o Percentual de Outorga (PO%), o mesmo equivale à fixação de uma Tarifa Referencial de Outorga (TRO), expressa em R\$/m³:

$$TRO = PO(\%) \times TRA, \text{ sendo } PO(\%) \text{ calculado conforme item 14.1.1.}$$

Aos valores de TRO (R\$/m³) obtidos para as LICITANTES, serão atribuídas Notas Econômicas de Outorga (NEO), de acordo com o critério a seguir:

- a) ao maior valor obtido para TRO pelas LICITANTES classificadas tecnicamente será atribuída NEO igual a 10 (dez);
- b) aos demais valores obtidos para TRO serão atribuídas NEO's diretamente proporcionais a estes valores frente à maior TRO, segundo a expressão:

$$NEOa = 10TROa \div TROm, \text{ onde:}$$

NEOa – nota econômica de outorga equivalente ao valor obtido (R\$/m³) para a TRO por uma LICITANTE “a”;

TROa – valor obtido para TRO da LICITANTE “a”;

TROm – maior valor obtido para TRO entre as LICITANTES.

14.8.6. Da proposta comercial deve constar que seu prazo de validade é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega à COMISSÃO.

14.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público a ser designado e convocado pelo Presidente da COMISSÃO.

14.10. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não estiverem de acordo com este EDITAL, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas, bem aquelas que apresentarem, discrepância com a Proposta de Metodologia de Concessão.

14.11. A troca do conteúdo de quaisquer dos envelopes implicará na automática desclassificação da LICITANTE.

15. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1. Os envelopes de nº 1, nº 2 e nº 3, referentes aos Documentos de Habilitação, Proposta de Metodologia da Concessão e Proposta Comercial, deverão ser entregues na data, hora e local estipulados no item 6.3, não se admitindo remessa através de via postal ou outro meio não previsto neste EDITAL.

15.2. A abertura dos envelopes ocorrerá em 03(três) etapas, a saber:

1ª Etapa:

Em primeiro lugar o Presidente da COMISSÃO abrirá o Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos presentes. Na mesma oportunidade, o Envelope nº 2 e o Envelope nº 3, os quais permanecerão fechados/lacrados como foram entregues, sob a guarda da COMISSÃO, deverão ser rubricados por todos participantes presentes. Posteriormente, na mesma ou em outra sessão específica, após a análise da documentação do Envelope nº 1, a COMISSÃO divulgará os nomes das LICITANTES habilitadas às fases seguintes da LICITAÇÃO. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da lei;

2ª Etapa

Havendo desistência expressa de todas as LICITANTES do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a COMISSÃO procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Metodologia da Concessão, exclusivamente das LICITANTES habilitadas. Os Envelopes nº 2 e nº 3 serão devolvidos fechados/lacrados às LICITANTES inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os Envelopes nº 2 e nº 3 serão rubricados pelos presentes e pela COMISSÃO, a qual suspenderá os trabalhos e os manterá sob sua guarda até o transcurso do prazo recursal sem a interposição de qualquer recurso, ou até o julgamento dos recursos apresentados.

Ultrapassada esta etapa, o Presidente da COMISSÃO designará nova data para a continuação da sessão suspensa, ocasião em que devolverá os Envelopes nº 2 e nº 3, fechados, às LICITANTES inabilitadas. Após seu julgamento, a COMISSÃO fará a divulgação da Pontuação Técnica Final Total das Propostas de Metodologia da Concessão.

3ª Etapa

Havendo desistência expressa de todas as LICITANTES do direito de interpor recursos quanto ao julgamento do Envelope nº 2, o que constará da Ata, a COMISSÃO procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do Envelope nº 3 – Proposta Comercial, exclusivamente das LICITANTES classificadas. Os Envelopes nº 3 serão devolvidos lacrados às LICITANTES desclassificadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os Envelopes nº 3 serão rubricados pelos presentes e pela COMISSÃO, a qual suspenderá os trabalhos e os manterá sob sua guarda até o transcurso do prazo recursal sem a interposição de qualquer recurso, ou até o julgamento dos recursos apresentados.

Ultrapassada esta etapa, o Presidente da COMISSÃO designará nova data para a continuação da sessão suspensa, ocasião em que devolverá os Envelopes nº 3, fechados, às LICITANTES desclassificadas. Após o julgamento das Propostas Comerciais, a COMISSÃO fará a divulgação da Nota Econômica de Outorga e divulgará a classificação final das LICITANTES.

16. LICITANTE VENCEDORA

16.1. Será considerada vencedora da presente LICITAÇÃO, nos termos do inciso V, artigo 15 da Lei nº 8.987/95, a LICITANTE que alcançar a maior Nota Global da Proposta (NGP), resultante da ponderação entre técnica e preço através da seguinte expressão:

$$NGP = (PTFT \times 0,80) + (NEO \times 0,20) \text{ , onde:}$$

NGP – Nota Global da Proposta ;

PTFT – Pontuação Técnica Final Total resultante do Julgamento da Proposta de Metodologia da Concessão;

NEO - Nota Econômica de Outorga.

16.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em Ato Público a ser designado e convocado pelo Sr. Presidente da COMISSÃO.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Após a COMISSÃO ter efetuado a classificação das propostas, ela encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto de LICITAÇÃO à LICITANTE classificada em primeiro lugar, convocando a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 07(sete) dias corridos, no caso de se tratar de empresa isolada ou de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no caso de se tratar de consórcio.

17.2. No caso de a ADJUDICATÁRIA ser um consórcio de empresas, deverá constituir a CONCESSIONÁRIA até a data-limite indicada em 17.1, sob pena de poder ter a adjudicação cancelada pelo PODER CONCEDENTE.

18. DAS GARANTIAS

18.1. A LICITANTE vencedora, no ato de assinatura do CONTRATO, conforme dispõe o parágrafo 2º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor a ser faturado no primeiro ano do CONTRATO. Para os demais anos, essa garantia deverá ser ajustada para refletir sempre 2% (dois por cento) dos valores a serem faturados no ano de referência.

19. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

19.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE vencedora, caberá à autoridade competente preparar o CONTRATO conforme minuta anexa a este EDITAL, bem como tomar as providências com base nas leis pertinentes para a formalização do mesmo.

19.2. A LICITANTE vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente.

19.3. Caso venham, no futuro, a ser solicitados pelo PODER CONCEDENTE serviços extraordinários, não previstos neste EDITAL e nem na “Proposta de Metodologia da Concessão” da LICITANTE, os mesmos deverão ser objeto de orçamento detalhado e de estudo do impacto na Tarifa Referencial de Água e de Esgoto, e somente poderão ser realizados após celebração de termo aditivo ao CONTRATO.

19.4. Este EDITAL, todos os documentos que compõem seus anexos e a proposta apresentada pela LICITANTE vencedora farão parte integrante do CONTRATO.

19.5. O CONTRATO poderá ser rescindido pelo PODER CONCEDENTE no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, quando ocorrerem as situações e da forma estabelecida nos artigos 35 a 38 da Lei nº 8.987/95.

20. RECURSOS

20.1. Os recursos serão dirigido ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Presidente da COMISSÃO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal. De qualquer forma, sempre deverão ser observados os dispositivos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O PODER CONCEDENTE tem o dever de declarar a LICITAÇÃO nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou no julgamento, ou poderá revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao Interesse Público por fato superveniente devidamente comprovado, sem que, por esses fatos, tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

21.1. A aceitação da proposta vencedora pelo PODER CONCEDENTE obriga a LICITANTE à execução integral do objeto desta LICITAÇÃO, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

21.3. As propostas deverão ser assinadas pelo representante da LICITANTE, devidamente credenciado.

21.4. As LICITANTES arcarão com todos os custos relativos à prestação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta LICITAÇÃO ou os seus resultados.

21.5. O PODER CONCEDENTE cederá à CONCESSIONÁRIA seu direito de uso dos terrenos nos quais serão edificadas as obras necessárias para o cumprimento das metas do presente EDITAL, mediante cessão de direito real de uso pelo prazo de vigência da presente CONCESSÃO, nos termos da lei.

21.6. Adicionalmente ao que já constar da Metodologia da Concessão apresentada, deverá a ADJUDICATÁRIA, entre a convocação da mesma para assinatura do CONTRATO e sua efetiva assinatura, elaborar, às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela indicadas) que caracterizem, inequivocamente, a situação em que receberá os sistemas de água e esgoto existentes.

21.6.1. Poderá o PODER CONCEDENTE optar pela elaboração de relatório próprio independente, ou, alternativamente, atuar em conjunto com a ADJUDICATÁRIA, elaborando um relatório comum.

21.7. No caso de a vencedora da LICITAÇÃO ser consórcio de empresas, o controle efetivo da CONCESSIONÁRIA a ser constituída deverá pertencer às empresas consorciadas, as quais participarão, necessariamente, da formação do capital da nova sociedade, sem prejuízo de que venham a participar do referido capital terceiros interessados e desde que se mantenha inalterado o mencionado controle efetivo da CONCESSIONÁRIA.

21.8. No caso de a vencedora da LICITAÇÃO ser uma LICITANTE individual, ela deverá alterar seu objetivo social de forma a contemplar única e exclusivamente a prestação dos serviços ora concedidos, ou, alternativamente, constituir uma empresa CONCESSIONÁRIA, detendo, em qualquer caso, seu controle efetivo.

21.9. Entende-se por controle efetivo da empresa CONCESSIONÁRIA a titularidade de 50% + 1 (cinquenta por cento mais uma) das ações com direito a voto, bem assim como o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

21.10. Dos bens a serem transferidos para a CONCESSIONÁRIA, serão excluídos: duas retro escavadeiras, semi-novas, últimas adquiridas, e um caminhão desentupidor.

21.11. Os imóveis necessários à concessão e pertencentes à PMCI, deverão ser avaliados previamente para efeito de ressarcimento a mesma.

21.12. Prefeitura Municipal A PREFEITURA MUNICIPAL colocará à disposição para exame dos interessados, no endereço mencionado no item 6.3, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas em Cachoeiro de Itapemirim, a documentação de que dispõe, a fim de que as LICITANTES possam consultá-la livremente, sendo facultada aos interessados a visita aos locais onde são prestados os serviços pela atual concessionária, devendo, entretanto, ser previamente estabelecidos dia e hora com o setor responsável pela LICITAÇÃO.

21.13. São os seguintes os anexos do EDITAL que dele fazem parte integrante:

Anexo I Regulamento da Concessão

Anexo II Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Tarifa. Referencial de Água (TRA) e Tarifa Referencial de Esgoto (TRE)

Anexo III Atestado de visita

Anexo IV Minuta de CONTRATO

Anexo V Declaração Explícita da Proposta Comercial

Anexo VI Demonstrativo da Estimativa do Valor de CONTRATO

Anexo VII Equipamentos e Sistemas de Comunicação Mínimos para a gestão de serviços

Anexo VIII Estrutura Tarifária em Vigência a partir de 1/11/96

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente EDITAL no primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 1997.

.....
JOSÉ ILDO GOULART
PRESIDENTE